



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Nº do processo: 9495/2023

Projeto de Lei Ordinária nº: 150/2023

Autoria: Prefeitura Municipal de Linhares

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.950, DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER FAVORÁVEL.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 130/2023 de iniciativa do Prefeito Municipal de Linhares, para autorizar a alteração dos vencimentos e da data para contratação dos cargos de cuidador social, Educador de Informática e Oficineiro, com a justificativa, em síntese, de que os profissionais atenderão as demandas da população local em risco social, objetivando a execução de atividades, projetos e programas de interesse público a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A ilustre Procuradoria manifestou-se proferindo parecer favorável ao seu prosseguimento.

Emitido Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), opinou pela constitucionalidade do projeto de Lei Ordinária nº 150/2023.

II. DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos Constitucionais ou legais, devendo apenas analisar questões estritamente sociais, conforme preceitua o Regimento Interno desta Câmara.

Desta forma, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III do Regimento Interno deste Palácio Legislativo que segue:





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

- a) exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e de lazer;
- b) exarar parecer sobre matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
- c) exarar parecer sobre matéria atinente à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor;
- d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;
- e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

Conforme justificativa, o presente projeto de lei tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 3.950, de 22 de dezembro de 2020, em especial o artigo 4º para ampliar o prazo para contratação dos cargos prevista naquela Lei para o dia 31 de março de 2024.

De acordo com o projeto, esses profissionais irão atender a população neste período de férias escolares em que as atividades desenvolvidas por estes profissionais são intensificadas.

Além disso, o projeto vem acompanhado por dois anexos, o primeiro uma tabela com os novos valores dos vencimentos havendo um aumento de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) para o cargo de cuidador social e uma complementação no valor de R\$ 311,41 (trezentos e onze reais e quarenta e um centavos) para os cargos de Educador de Informática e Oficineiro.

O segundo anexo juntado são as atribuições sumárias dos cargos acima citados, mas em comparação ao atual da Lei não houve alteração.

Desta forma, ante a necessidade de ampliar o prazo para a contratação desses profissionais para atender a população Linharenses, bem como para a realização de futuro processo seletivo, conforme informado na justificativa, esta comissão entende em proferir parecer favorável ao seu prosseguimento.

III. CONCLUSÃO





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ) a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária nº. 150/2023, de autoria da Prefeitura Municipal de Linhares, nos termos em que fora proposto.

É o PARECER desta Comissão.

Sala dos Vereadores, 21 de dezembro de 2023.

PROFESSOR ANTÔNIO CESAR
Presidente

RONINHO PASSOS
Relator

JOHNATAN MARAVILHA
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340030003300310039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 21/12/2023 15:25

Checksum: **A8F969B23248533D52161EDA831E7F08BA803ABDDAE805724DFB71F1AD0D8048**

Assinado eletronicamente por **Roninho Passos** em 21/12/2023 15:25

Checksum: **CFFD8ADCA4FABBC13E37AC6B1F91B8B906229341C8D023FAFF3592C6B1691402**

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar** em 21/12/2023 15:26

Checksum: **482208BAF1459E318C7CF02FD94327A58A8DF377261F8BBED2B31AA1D2AE3FB9**

